



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

ADVERTÊNCIA: O Município de Adustina, Bahia, **ADVERTE** a todos os licitantes que irão participar do presente certame, que não está hesitando em penalizar empresas/contratados que descumpram o instrumento contratual, razão pela qual, em que pese tratar-se de normativo pré-estabelecido, solicitamos que as pretensas contratadas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi estabelecido no ato convocatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei de regência. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as licitantes.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reformas de Escolas da Rede Pública de Ensino do Municipal de Adustina, Bahia, cujas descrições e condições de entrega, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXO.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 009, de 28 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, com ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.1. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que vigora neste Município desde o dia 31/12/2023; Ao Decreto Municipal nº 164/2023 de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; No Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 na esfera local; Na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e nas exigências estabelecidas neste edital e em demais normas de regência.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br.

01.3. O servidor designado para conduzir o certame, terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet;



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao encargo assumido.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Data da abertura da sessão pública: 29/05/2024.

Horário: 14:00 horas – Horário de Brasília

Endereço: LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na plataforma LICITANET– Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Modo de Disputa: ABERTO

P.S.: Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames.

No caso específico do sistema de Pregão Eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reformas de Escolas da Rede Pública de Ensino do Municipal de Adustina, Bahia, cujas descrições e condições de entrega, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXO.

1.1. A licitação será subdivida em Lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial

1.3.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações de IDONEIDADE

1.3.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentesco

1.3.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público

1.3.7. ANEXO VII - Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições para Prestação dos Serviços Licitados

1.3.8. ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade



1.3.9. ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.6. Declarada inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

2.3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física, ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada. Inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.11 e 2.3.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.16. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.18. Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.5.1.1. Nos ITENS/LOTES exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos ITENS/LOTES em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS.

2.6.1. Para a Administração Pública, a contratação de empresa em regime de consórcio não apresenta vantagem, uma vez que as empresas seriam solidárias nas responsabilidades



referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias, representando risco à contratação, se, eventualmente, a empresa tiver seus bens financeiros bloqueados pela Justiça;

2.6.2. Tendo em vista que, no mercado nacional existem diversas empresas capacitadas para a execução de serviços de engenharia, e que o objeto em si não pode ser considerado como de alta complexidade, a vedação da participação de consórcio não limitará a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRONICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos que compõem a habilitação somente serão exigidos dos licitantes declarados provisoriamente vencedores, devendo ser encaminhados por meio de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 02 (duas) hora a partir da solicitação da regoeira (Art. 63, inciso II e III da Lei 14.133/2021).

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Marca e fabricante de cada item ofertado, no que couber;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração;
- i) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração;
- j) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.2. Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada como o demais documentos exigidos no edital deverá conter:

a) Proposta endereçada ao Município de Adustina/BA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo Anexo, relacionando ainda os seguintes itens:

- 1) Preço global em valor numérico e por extenso;
- 2) Planilha Orçamentária (com BDI);
- 3) Cronograma físico financeiro;
- 4) Demonstração do BDI (modelo anexo).
- 5) Composição de Encargos Sociais, (modelo anexo).



4.2.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA, CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE

7.2. O licitante poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem) reais;

7.6. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.12.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.2.1. Contenha vícios insanáveis;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e em seus anexos ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei Federal nº 14.133/21, art. 59, I, II, V);

8.2.3. Apresentar preços unitários dos itens superiores aos cotados pela administração pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme estabelecido no anexo I deste edital;

8.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis (Lei Federal nº 14.133/2, art. 59, III);

8.2.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei Federal nº 14.133/21, art. 59, IV).

8.2.6. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º).

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.1. Na situação acima, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja reduzido o valor da proposta.

8.8. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Adustina – BA e ainda os seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida às condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) Horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora estabelecidos, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.**

9.9. **Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:**

9.9.1 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h. **Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;**

i. **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.

9.10.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos **tributos federais** e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou



positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro da validade;

h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração);

i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

j. Declaração de Idoneidade, conforme modelo (ANEXO IV);

k. Declaração de Inexistência de parentesco, conforme modelo (ANEXO IV);

l. Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público (ANEXO IV).

9.10.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.10.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros**, caso contrário estará automaticamente **INABILITADA**.

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65,**



§ 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

c – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$

d – As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do 02 últimos exercícios.

9.10.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc.) perante o CREA e/ou CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- b. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

b.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

b.2 - O empregado registrado mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social constando a contratação. (cópias autenticadas ou com apresentação de original para conferência);

b.3 - O prestador de serviços, com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas ou originais para conferência, do contrato com firma reconhecida de ambas as partes. **OBS:** será aceito cópia do contrato sem autenticação ou reconhecimento de firma se ambas as partes assinarem de forma eletrônica ou com certificado digital, podendo haver inabilitação em caso de não atendimento a respectivos critérios.

b.4 - A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme Acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário.

OBS: a declaração de que trata a alínea b.4, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas de forma eletrônica ou com certificado digital, caso contrário a empresa poderá ser inabilitada.

- c.** Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União emitida no link <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d.** Apresentação de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e.** A falta de apresentação dos documentos citados nas alíneas “c” e “d”, acima, não será necessariamente motivo para a inabilitação da empresa, ficando a cargo da Pregoeira diligenciar junto as licitantes para subsidiar a análise do caso concreto.
- f. Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:
 - f.1** - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;
 - f.2** - Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

Parcela de maior relevância			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. mínima exigida
1	Forro em réguas PVC, liso para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional	M²	2.123
2	Janela alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Fornecimento e instalação	M²	154
3	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M²	9.838

f.3 - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

f.4 - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

f.5 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

f.6 - No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

f.7 - Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes que desatendam esse quesito.

g - Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração.

9.10. 5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10.6. No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.

9.10.10. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em



que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.12. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2. A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por LOTE deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

10.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como acompanhada do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, bem como acompanhado do Cronograma Físico Financeiro.

10.8. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a administração.

10.9. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10.10. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11. DOS RECURSOS



11.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, acima, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura/disponibilização da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após vencido o prazo das contrarrazões, encaminhará o recurso e possíveis contrarrazões, com a suas motivações, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e sendo aceita pela Administração.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.6. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

18.1. Prazo de entrega e local - Será conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

18.2. Condições de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante medição mensais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto.

a. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Medição dos serviços assinado - Relação de funcionários que prestam o serviço - Guia da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com provante de entrega.

b. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

c. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

d. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo referido impugnação ser realizada por forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.3.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, e em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, na plataforma **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou alternativamente via e-mail a ser enviado ao setor de licitações do Município de Adustina, Bahia, qual seja: (licitacaoadustinaba@gmail.com);

19.4.1. Aos possíveis pedidos de esclarecimentos, a Pregoeira responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.7. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Em caso de divergência entre quaisquer das disposições deste edital com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão editalícia.

19.16. Considerando as adaptações dos órgãos públicos à nova Lei de Licitações, em havendo divergência entre quaisquer das disposições deste edital com a Lei Federal 14.133/2021, em situações taxativas, prevalecerá a previsão da norma federal.

19.17. O presente edital e seus anexos estarão disponibilizados ao público na **Prefeitura Municipal de**



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Adustina, Bahia, situada na Av. José Joaquim de Santana, s//n, centro, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **12:00** horas, mediante prévio agendamento no e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com;

19.18. Este Ato Convocatório também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/> ou ainda no provedor do certame: www.licitanet.com.br.

19.19. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.20. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Pregoeira.

19.21. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; No Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023; No Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023; Na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.23. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 09 de maio de 2024.

Ivone Gonçalves Príncipe
Sec. Mun. Educação

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; com o Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; Com o Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta no Município de Adustina, Bahia, a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e atenda os requisitos legais, definindo elementos que norteiam a presente aquisição descrita no item 2, deste Termo, para atender a Secretaria de Educação do Município de Adustina/BA.

2. OBJETO.

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reformas de Escolas da Rede Pública de Ensino do Municipal de Adustina, Bahia, cujas descrições e condições de entrega, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXO.

2.1. Descritivo técnico dos produtos conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MÁX. UNITÁRIO R\$	MÁX. TOTAL R\$
1	Serviços de Reformas e Escolas da Rede Pública de Ensino do Municipal de Adustina, Bahia, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Lote	1	R\$ 1.391.173,89	R\$1.391.173,89
TOTAL					R\$ 1.391.173,89

2.2. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação foi realizado através de consulta em banco de preços é de **R\$ 1.391.173,89 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses contados do recebimento da ordem de serviços podendo ser prorrogado, conforme Legislação vigente;



3.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

3.4.1.1. prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Adustina/BA cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

3.4.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento.

3.4.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

3.4.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

3.4.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

3.4.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

3.4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.4.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; no Decreto Municipal nº 164/2023, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas (Concorrência e Pregão) no âmbito municipal; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em Adustina, Bahia.

4.2. **Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa para reforma de instituições de ensino para



as devidas instalações de ar condicionados para maior conforto térmico e melhoria no processo de ensino aprendizagem, visto que as salas de aula são ambientes de longa permanência dos discentes e docentes. Dessa forma, aborda os serviços, condições e requisitos técnicos a serem obedecidos na execução, e material que deverão ser empregados, com o objetivo de obter maior otimização de tempo, material e mão de obra em todas as etapas do process.

5. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇOS

5.1. A solução como um todo abrange a prestação de serviços comum de engenharia, sob demanda, de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema SINAPI, nas áreas, cobertura, impermeabilização, esquadrias, janelas de alumínio sistemas de pisos, instalação eletricas pinturas e acabamentos nas escolas da rede municipal de Adustina/BA, sendo que o projeto busca adequar o espaço para instalação de ar condicionados e para utilização de alunos e professores da rede municipal de ensino.

5.2. Diante da situação supracitada e da pesquisa realizada, surge-se para esse objeto uma contratação na modalidade Pregão Eletrônico, empretada por preço global, tipo menor preço por lote.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de reforma predial.

6.2. A contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resultados da construção civil.

6.3. Duração inicial do contrato 07 (sete) meses, a contar a partir da data da sua assinatura.

6.3. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviços.

6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório;

6.4. Registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc.) perante o CREA e/ou CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

6.5. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

6.5.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

6.6.2 - O empregado registrado mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social constando a contratação. (cópias autenticadas ou com apresentação de original para conferência);

6.6.3. Qualificação Técnica Profissional conforme edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto básico e o termo de referência, anexos ao processo;

7.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Em caso de atraso no cronograma dos serviços a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida;



7.3. A contratada deverá o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores previstos com valores reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra;

7.4. Os profissionais alocados pela contratada não terão vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Adustina/BA, sendo inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Adustina/BA, inclusive na matéria trabalhista;

7.5. O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

7.6. Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projetos executivos, com melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e com a Lei Federal 9938 de 17.04.98 (acessibilidade para pessoas com deficiência).

7.7. Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não poderão ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, exceto se devidamente justificados e nos casos previstos em lei.

7.8. ENTREGA DO OBJETO:

7.8.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

7.8.2 O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada norma de regência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

9.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;



9.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações, quantidades e prazos do edital e contrato.

10.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;

10.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato e do presente Termo de Referência;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais;

10.1.6. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, nova entrega dos produtos devolvidos por não atender aos critérios contratuais, indicados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo contratante de acordo com cada caso.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e em seus anexos.

10.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo final da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante medição mensais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto.



12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Medição dos serviços assinado - Relação de funcionários que prestam o serviço - Guia da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com provante de entrega.

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poder-se-á restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação e comprovação documental por parte da empresa contratada, conforme o caso.

13.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) quais sejam:

15.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

15.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

15.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As anções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2013 – Manutenção, Reforma e Reequipamento em Unidades Escolares

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1.500.1001

Fonte: 1.540.0000

Fonte: 1.551.0000

17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por servidores públicos de Adustina, Bahia e aprovado pela autoridade competente.

ELABORADO POR:

Mírian Fernanda Rabelo Santana
Engenheira Civil do Município

APROVADOR POR:

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE ADUSTINA/BA E A
EMPRESA.NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço situado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CNPJ nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, nesta urbe., através do, representado pela Secretaria Municipal de e presidente de respectivo Fundo, Sr (a).,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF. nº, residente e domiciliado nadoravante denominados **CONTRATANTES**; E a empresa inscrita no CNPJ de número sediada na neste ato representado pelo senhor (a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante designada **CONTRATADA**; firmam o presente contrato de, decorrente da HOMOLOGAÇÃO, pelo Prefeito do Município de, em despacho datado de/...../2024 oriundo da da Licitação na modalidade..... nº/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; no Decreto Municipal nº 171/2023, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº/....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO

2.1. conforme consta no edital e seus anexos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações, quantidades e prazos do edital e contrato.

3.1.2. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

contratuais;

3.1.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Município de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078);

3.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens em apreço;

3.1.6. Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede o prazo final previsto para entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

3.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviços entregue, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

4.1.1. Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

4.1.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condições indispensável para sua validade e eficácia, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses contados do recebimento da ordem de serviços podendo ser prorrogado, conforme Legislação vigente;

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os prazos estabelecidos no instrumento contratual poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante medição mensais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Medição dos serviços assinado - Relação de funcionários que prestam o serviço - Guia da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com provante de entrega.

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



9.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Adustina, Bahia, deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

Secretaria:
Unidade:
Proj/Ativ:
Elemento:
Fonte:

11 - FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações (Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021), quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Adustina/BA, pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As anções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 137, 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2001, no Decreto Municipal nº, de, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, cuja jurisdição engloba o Município de Adustina, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Adustina - BA, de de 2024.

CONTRATANTE

ANUE
NTE



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

OBJETO:.....

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, que trata da aquisição de, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MÁX. UNITÁRIO R\$	MÁX. TOTAL R\$
1	Serviços de Reformas e Escolas da Rede Pública de Ensino do Municipal de Adustina, Bahia, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Lote	1		
TOTAL					

Valor da mão de obra: R\$..... (por extenso)

Valor do material/insumo: R\$.....(por extenso)

Valor total: R\$(por extenso)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (quando for o caso).

Declaro que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro ainda nos preços apresentados já estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, material para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra com um percentual de _____%.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Local,dede 2024.

Representant e Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Município de Adustina/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / _____, **DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Adustina, Bahia, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Adustina, Bahia, em atendimento a vedação disposta no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista que sejam vinculados ao Município de Adustina/BA, órgão licitante, em atendimento a vedação disposta no art. 9º, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado a obra de, conforme estipulado no edital de Concorrência Pública, na forma eletrônica, tombado sob nº....2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao que ora declaramos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nº CREA e/ou CPF



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança do Município de Adustina, Bahia. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. **Informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do Município de Adustina respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal;

Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Município de Adustina por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ADUSTINA

e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. **Dado**

pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do Município de Adustina, sem a autorização do titular da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável no Município de Adustina ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pelo licitante, a respeito de qualquer



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do Município de Adustina, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8.112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data _____

Representante da empresa (nome da empresa)



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE

ADUSTINA

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS;

 PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA	PLANILHA DE BDI
---	------------------------

Data de preço: Sinapi JANEIRO/2024 com desoneração

Data de preço: Orse FEVEREIRO/2024

BDI: 31,25%

Planilha Orçamentária

Empreendimento: Reformas das Escolas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	5,50%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	8,30%
06	I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	%	10,15%
TOTAL DO BDI :			31,25%

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

BDI = 31,25 %

Edeney Santos Carvalho

Camila de Jesus Moraes



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

Reforma das Escolas

Obra: Reforma das Escolas

Cronograma de Planejamento

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SISTEMAS DE COBERTURA EM PVC	355.461,96		30%	30%	30%	10%		
2	IMPERMEABILIZAÇÃO	36.532,44		30%	30%	30%	10%		
3	ESQUADRIAS	297.696,83		30%	30%	40%			
4	SISTEMAS DE PISOS	76.479					30%	30%	40%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (220V)	58.041,32					40%	40%	20%
6	PINTURAS E ACABAMENTOS	235.730,46					40%	40%	20%
Valores totais sem BDI				206.907,37	206.907,37	236.677,05	179.651,85	140.452,41	89.345,96
Valores totais com BDI				271.565,92	271.565,92	310.638,63	235.793,06	184.343,79	117.266,57

Erleony Santos Carvalho

Camila de Jesus Moraes



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

ADUSTINA

Data de preço: Sinapi JANEIRO/2024 com desoneração

Data de preço: Orse FEVEREIRO/2024

BDI: 31,25 %

Planilha Orçamentária

BAHIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240746863

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERLANY SANTOS CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2718597267

Registro: 3000089187BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ADUSTINA

AVENIDA JOSE JOAQUIM DE SANTANA

Complemento: PRÉDIO

Cidade: ADUSTINA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 16.298.929/0001-89

Nº: S/N

CEP: 48435000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.343.225,06

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSE JOAQUIM DE SANTANA

Complemento: PREDIO

Cidade: ADUSTINA

Data de Início: 01/04/2024

Previsão de término: 02/05/2024

Bairro: CENTRO

UF: BA

Nº: S/N

CEP: 48435000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE ADUSTINA

CPF/CNPJ: 16.298.929/0001-89

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE
EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

4,246,35

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento para reformas escolares no município de Adustina BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Adustina 06 de Maio de 2024

Local

data

Erlany Santos Carvalho

ERLANY SANTOS CARVALHO - CPF: 062.524.055-31

MUNICIPIO DE ADUSTINA - CNPJ: 16.298.929/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 02/05/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 57041167

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xyZZc
Impresso em: 07/05/2024 às 10:04:04 por: , ip: 177.85.70.147

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia



PODERE EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA**Memorial de Cálculo****Bela Vista**

Material	Quantidade	Unidade
Forro	732,79	m ²
Pontos Elétricos	26	pt
Piso	925	m ²
Pintura externa	1071	m ²
Pintura interna	1799	m ²
Janelas		
Dimensões	Quantidade	Unidade
1.60x1.40/1.00	17	und
0.80x0.60/1.90	1	und
4.00x1.00/1.40	2	und
1.00x1.40/1.00	4	und
0.80x1.20/1.05	1	und
1.00x2.50	2	und
1.00x2.00	2	und
0.50x0.50/1.75	2	und
0.80x1.20/1.05	1	und
1.00x0.30/1.75	1	und
Porta		
0.8x2.10	13	und
0.7x2.10	1	und
0.6x2.10	3	und
1.50x2.40	1	und
Cômodos que foram contabilizados		
Sala de aula	303,1	m ²
Biblioteca	36,57	m ²
Diretoria	21,37	m ²
Cozinha	31,22	m ²
Sala dos Professores	26,71	m ²
Coordenação	20,23	m ²
Total	439,2	m ²
Cômodos que não foram contabilizados as tomadas		
Pátio	144,06	m ²
Banheiros	17,48	m ²
Sala de arquivos	2,86	m ²
Refeitório	53,77	m ²
Circulação	75,42	m ²
Total	293,59	m ²

Itamar Franco

Material	Quantidade	Unidade
Forro	767,02	m ²
Pontos Elétricos	28	pt
Pintura externa	931	m ²
Pintura interna	1813	m ²
Janelas		
Dimensões	Quantidade	Unidade
1.20x1.20/1.00	4	und
1.80x1.50/1.00	4	und
1.20x1.50/1.20	1	und
2.00x1.00/1.70	4	und
1.60x1.40/1.00	6	und
0.90x1.50/2.00	3	und
1.60x0.90/2.00	2	und
1.00x1.00/1.00	1	und
0.60x0.60/1.80	1	und
1.50x0.75/2.30	4	und
0.50x1.50/2.00	1	und
1.00x1.00/1.70	1	und
1.80x1.40/1.00	1	und
0.40x0.40/1.85	1	und

Bela Vista

Área janelas	Total	Unidade
2,24	38,08	m ²
0,48	0,48	m ²
4	8	m ²
1,4	5,6	m ²
0,96	0,96	m ²
2,5	5	m ²
2	4	m ²
0,25	0,5	m ²
0,96	0,96	m ²
0,3	0,3	m ²
Total	63,88	m ²

Área portas

Total	Unidade
3,6	m ²

Itamar Franco

Área janelas	Total	Unidade
1,44	5,76	m ²
2,7	10,8	m ²
1,8	1,8	m ²
2	8	m ²
2,24	13,44	m ²
1,35	4,05	m ²
1,44	2,88	m ²
1	1	m ²
0,36	0,36	m ²
1,125	4,5	m ²
0,75	0,75	m ²
1	1	m ²
2,52	2,52	m ²
0,16	0,16	m ²
0,24	0,24	m ²
1,4	1,4	m ²
0,5	0,5	m ²
Total	59,16	m ²

Área portas

Area portas	Total	Unidade
2,31	2,31	m²
2,94	2,94	m²
Total	5,25	m²

Creche

Área portas	Total	Unidade
1,05	1,05	m ²

Janelas Manutenção

dimensões (mm)	und	área
1.2x1.2/0.9	6	8,64
1.8x1.1/0.50	1	1,98
2.75x1.70	1	4,675
60x60	3	1,08
total		16,375

CMA

Área janelas	Total	Unidade
3	39	m ²
2,24	47,04	m ²
2,24	11,2	m ²
1,08	6,48	m ²
0,25	1	m ²
1	2	m ²

Ordery Santos Carvalho

0.60x0.40/1.85	1	und
1.00x1.40/1.00	1	
1.00x0.50/1.70	1	und
Porta		
0.6x2.10	5	und
0.7x2.10	4	
0.8x2.10	12	und
0.9x2.10	1	und
1.10x2.10	1	und
1.40x2.10	1	und
Cômodos que foram contabilizados		
Sala de aula	368,63	m ²
Secretaria	14,8	m ²
Sala de Leitura	37,36	m ²
Cozinha	11,25	m ²
Sala Multifuncional	16,12	m ²
Sala de Digitação	13,24	m ²
Total	461,4	m ²
Cômodos que não foram contabilizados as tomadas		
Banheiros	15,49	m ²
Pátio	241,13	m ²
Almoxarifado	12,01	m ²
Despensa	4,79	m ²
Circulação	32,2	m ²
Total	305,62	m ²
Creche		
Material	Quantidade	Unidade
Pontos Elétricos	20	pt
Pintura	684	m ²
Pintura externa	1120	m ²
Pintura interna	1939	m ²

Porta		
0.8x2.10	31	und
0.5x2.10	1	und
0.6x2.10	1	und

CMA		
Material	Quantidade	Unidade
Forro	1754,31	m ²
Pontos Elétricos	50	pt
Pintura externa	2170	m ²
Pintura interna	4770,5	m ²
Janelas		
Dimensões	Quantidade	Unidade
2.00x1.50/0.90	13	und
1.60x1.40/1.00	21	und
1.60x1.40/0.90	5	und
1.20x0.90/1.20	6	und
0.50x0.50/1.60	4	und
2.00x0.50/1.85	2	und
2.50x1.40/1.85	1	und
1.50x0.50/0.90	1	und
Porta		
0.8x2.10	28	und
0.6x2.10	7	und
1.70x2.40	1	und
Cômodos que foram contabilizados		
Sala de aula	836,32	m ²
Sala de Informática	26,82	m ²
Diretoria	25,3	m ²
Secretaria	16,3	m ²
Auditório	100,68	m ²
Cantina	12,1	m ²
Sala dos Professores	47,9	m ²

3,5	3,5	m ²
0,75	0,75	m ²
Total	110,97	m ²

Área portas	Total	Unidade
4,08	4,08	m ²

Maria da Anunciação		
Área janelas	Total	Unidade
2	48	m ²
0,5	6	m ²
1	11	m ²
0,83	0,83	m ²
1,4	1,4	m ²
1,4	1,4	m ²
0,48	0,48	m ²
2,3322	2,3322	m ²
0,25	3	m ²
Total	74,4422	m ²

Somatória Geral		
Forro	4246,35	m ²
Impermeabilização	684	m ²
Porta 0.90x2.1	2	un
Porta 0.80x2.1	103	un
Porta 0.70x2.1	10	un
Porta 0.60x2.1	18	un
Portas	13,98	m ²
Janelas	308,4522	m ²
Pintura externa	6881	m ²
Pintura interna	12796	m ²
Tomada	154	und
Janelas	308,4522	m ²
Portas	13,98	m ²
Piso	925	m ²

Sala de Digitação	21,56	m ²
Biblioteca	135,35	m ²
Total	1222,33	m ²
Cômodos que não foram contabilizados as tomadas		
Banheiros	60,36	m ²
Despensa	10,2	m ²
Depósito	21,12	m ²
Circulação	433	m ²
Recepção	7,3	m ²
Total	531,98	m ²

Maria da Anunciação		
Material	Quantidade	Unidade
Forro	992,23	m ²
Pontos Elétricos	30	pt
Pintura externa	1589	m ²
Pintura interna	2474,5	m ²
Janelas		
Dimensões	Quantidade	Unidade
2.00x1.00/1.10	24	und
1.00x0.50/1.90	12	und
2.00x0.50/1.90	11	und
0.83x1.00/0.91	1	und
1.00x1.40/0.90	1	und
1.00x1.40/1.90	1	und
0.80x0.60/1.50	1	und
1.69x1.38/1.10	1	und
0.50x0.50/1.50	12	und
Porta		
0.8x2.10	19	und
0.7x2.10	5	und
0.6x2.10	2	und
0.9x2.10	1	und
Cômodos que foram contabilizados		
Secretaria	33,6	m ²
Coordenação	19,7	m ²
Sala de direção	13,95	m ²
Sala de supervisão	19,25	m ²
Sala dos Professores	48,3	m ²
Sala de aula	380,8	m ²
Cantina	19,76	m ²
Sala de leitura	47,5	m ²
Total	582,86	m ²
Cômodos que não foram contabilizados as tomadas		
Sala de arquivos	33,6	m ²
Refeitório	45,9	m ²
Despensa de alimentos	9,3	m ²
Despensa de produtos de limpeza	3,25	m ²
Banheiros	30,31	m ²
Guarita	19,7	m ²
Circulação	169,74	m ²
Patio	97,57	m ²
Total	409,37	m ²

Escola José Vínicius		
Material	Quantidade	Unidade
Equipamento ar condicionado	13	und



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: REFORMAS DE ESCOLAS PARA A INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADOS**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O Memorial Descritivo apresentado designa as instituições de ensino que serão reformadas para a devida instalação de ar condicionado para maior conforto térmico e melhoria no processo de ensino e aprendizagem, visto que as salas de aula são ambientes de longa permanência dos discentes e docentes. Dessa forma, aborda os serviços, condições e requisitos técnicos a serem obedecidos na execução, e materiais que deverão ser empregados, com o objetivo de obter maior otimização de tempo, material e mão de obra em todas as etapas do processo.

DISPOSIÇÃO GERAL

O projeto compreende a reforma do Colégio Municipal de Ajustina, Escola Municipal Profª Maria da Anunciação Rocha, Escola Municipal Presidente Itamar Franco e Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro – Creche, localizadas na sede do município e a Escola Municipal Bela Vista Profª Givalnida Marciolina de Santana – Polo I, localizada no povoado Bela Vista.

A reforma compreende a execução de forros em material PVC, trocas e/ou manutenção de portas e janelas, instalação elétrica para ar condicionado, manutenção de pisos e telhados, e pintura completa. A necessidade específica de cada instituição de ensino será descrita no item subsequente.

A empresa construtora possui ainda a responsabilidade da garantia da aquisição e utilização de materiais de boa qualidade, estando, sobretudo, de acordo com as especificações da ABNT. Tais materiais deverão ser fiscalizados pela equipe técnica da prefeitura, para a aprovação referente aos requisitos técnicos e, quando necessário, indicação de substituição do material pela empresa construtora.

Diante do pressuposto, caso qualquer serviço esteja sendo realizado em desacordo com as especificações ou os materiais forem empregados sem o obedecimento às normas técnicas, a fiscalização poderá paralisar os serviços ou até mesmo determinar que este seja refeito e, no caso de materiais, substituídos.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. COLÉGIO MUNICIPAL DE ADUSTINA

Para o Colégio Municipal de Adustina, serão executados forro em PVC em todos os ambientes. No que diz respeito aos pontos elétricos, para cada ambiente que irá receber o ar condicionado deverá que ser feito uma instalação de dois pontos elétricos. Entre esses ambientes estão a sala de aula, sala de informática, diretoria, secretaria, auditório, cantina, sala dos professores, sala de digitação e biblioteca. Além disso, como etapa final será executado toda a pintura da escola. Serão, também, trocadas todas as portas e janelas conforme especificado no memorial de cálculo e orçamento.

2. ESCOLA MUNICIPAL PROF^a MARIA DA ANUNCIAÇÃO ROCHA

Para essa escola, serão executados forro em PVC de todos os ambientes. Em relação aos pontos elétricos, cada ambiente que irá receber o ar condicionado terá que ser feito uma instalação de dois pontos elétricos. Entre esses ambientes estão a sala de aula, secretaria, coordenação, sala de direção, sala de supervisão, sala dos professores, cantina e sala de leitura. Além disso, como etapa final será executado toda a pintura da escola. Serão trocadas todas as portas e janelas conforme especificado no memorial de cálculo e orçamento.

3. ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

Para essa escola, serão executados forro em PVC de todos os ambientes. Em relação aos pontos elétricos, cada ambiente que irá receber o ar condicionado terá que ser feito uma instalação de dois pontos elétricos. Entre esses ambientes estão a sala de aula, secretaria, sala de leitura, cozinha, sala multifuncional e sala de digitação. Além disso, como etapa final será executado toda a pintura da escola. Serão trocadas todas as portas e janelas conforme especificado no memorial de cálculo e orçamento.

4. ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA PROF^a GIVANILDA MARCIOLINA DE SANTANA

Para essa escola, serão executados forro em PVC de todos os ambientes. Em relação aos pontos elétricos, cada ambiente que irá receber o ar condicionado terá que ser feito uma instalação de dois pontos elétricos. Entre esses ambientes estão a sala de aula, biblioteca, diretoria, cozinha, sala dos professores e coordenação. Trocar todo o piso por um piso de alta resistência. Além disso, como etapa final será executado toda a

pintura da escola. Serão trocadas todas as portas e janelas conforme especificado no memorial de cálculo e orçamento.

5. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA SANTANA RIBEIRO

Para essa escola, será realizada a impermeabilização da laje de todos os ambientes, principalmente àqueles que receberão o ar condicionado. Em relação aos pontos elétricos, cada ambiente que irá receber o ar condicionado terá que ser feito uma instalação de dois pontos elétricos. Entre esses ambientes estão a sala de aula, sala de informática, diretoria, secretaria, auditório, cantina, sala dos professores, sala de digitação e biblioteca. Além disso, como etapa final será executado toda a pintura da escola. Serão trocadas todas as portas e janelas conforme especificado no memorial de cálculo e orçamento.

Erileny Santos Carvalho

Camila de Jesus Moraes



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Reforma das Escolas

Data de preço: Sinapi JANEIRO/2024 com desoneração

Data de preço: Orse FEVEREIRO/2024

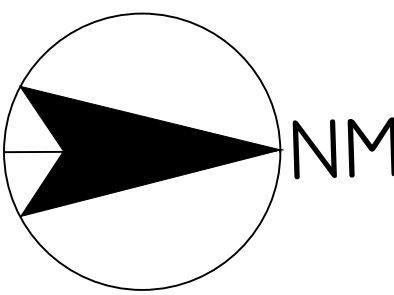
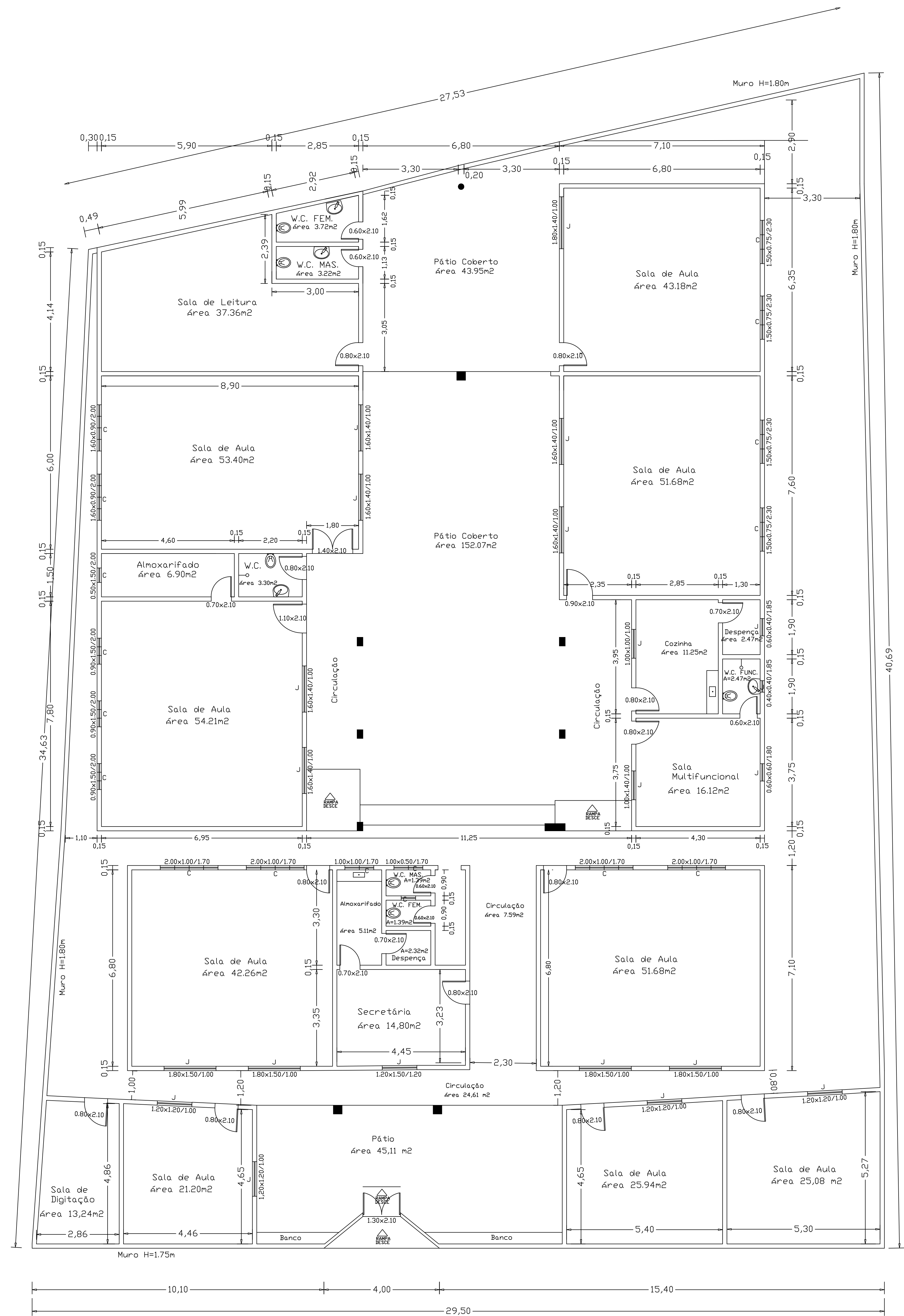
BDI: 31,25%

Planilha Orçamentária

Camila de Jesus Moraes

Antônio Santos Araújo

			Reforma de Escolas	un	1,00			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			COBERTURA					
1.1	96486	SINAPI	Forro em réguas de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	m²	4.246,35	83,71	109,87	466.543,82
					Subtotal			466.543,82
2			IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.1	2341	SINAPI	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igoflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	684,00	53,41	70,10	47.948,83
					Subtotal			47.948,83
3			ESQUADRIAS					
3.1			PORTAS DE MADEIRA					
3.1.1	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 60x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	un	18,00	1.069,61	1.403,86	25.269,54
3.1.2	90842	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 70x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	un	10,00	1.078,61	1.415,68	14.156,76
3.1.3	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	un	103,00	1.125,86	1.477,69	152.202,20
3.1.4	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	un	2,00	1.201,58	1.577,07	3.154,15
3.1.5	4969	SINAPI	Porta de madeira de lei (Angelim ou equivalente regional), E = *3,5* cm	m²	13,98	631,32	828,61	11.583,93
3.2			JANELAS DE ALUMÍNIO				-	-
3.2.1	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Fornecimento e instalação	m²	308,45	432,44	567,58	175.069,28
3.2.2	94569	SINAPI	Manutenção de janelas	m²	16,37	432,44	567,58	9.291,24
					Subtotal			390.727,10
4			SISTEMAS DE PISOS					
4.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	925,00	43,07	56,53	52.289,67
4.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	925,00	39,61	51,99	48.089,02
					Subtotal			100.378,69
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V					
4.1			ELÉTRICA					
4.1.1	101938	SINAPI	Quadro de medição	un	5,00	100,15	131,45	657,23
4.1.2	101878	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para 18 disjuntores	un	1,00	559,48	734,32	734,32
4.1.3	101882	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para 30 disjuntores	un	5,00	1.373,53	1.802,76	9.013,79
4.1.4	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	154,00	237,98	312,35	48.101,71
4.1.5	93661	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A - 4.5 kA	un	43,00	56,32	73,92	3.178,56
4.1.6	93663	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A - 4.5 kA	un	118,00	58,72	77,07	9.094,26
4.1.7	93665	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A - 4.5 kA	un	5,00	65,57	86,06	430,30
4.1.8	101896	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 200A	un	5,00	618,09	811,24	4.056,22
4.1.9	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto	un	10,00	69,55	91,28	912,84
					Subtotal			76.179,23
6			PINTURAS E ACABAMENTOS					
6.1	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	19.677,00	11,98	15,72	309.396,23
					Subtotal			309.396,23
Custo TOTAL COM BDI incluso								1.391.173,89



ÁREA DO TERRENO = 1055,32m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 728,33m²
ÁREA DISPONÍVEL P/ AMPLIAÇÃO = 136,56m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

RESP. TÉCNICO: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA
ENG^a - CREA 51365/D-BA

DESENHISTA: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA

Prefeitura: ADUSTINA - BA	
Gestão: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO ED. ESCOLAR - CADASTRO ESCOLA DE 1º GRAU PRES. ITAMAR FRANCO Av. José Joaquim de Santana, S/N	
Assunto: PLANTA BAIXA (EXISTENTE) PAVIMENTO ÚNICO	
Engenheiro: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA	Folha:
Escala: 1/100	Data: 10/2018
01/01	

CASA EM ALVENARIA
PARA ABRIGO DAS
BOMBAS DE INCENDIO

CASTELO D' ÁGUA

ANFITEATRO

RAMPA
SOBRE

DEPÓSITO

MULTIUSO E INFORMÁTICA

S.T.INF.

SANITÁRIO MASC.

COPA FUNCIONÁRIOS

HIGIENIZAÇÃO

SANITÁRIO FEM.

LACTÁRIO

LAVANDERIA

D.M.L.

DESPENSA

COZINHA

CARGA E DESCARGA

REFEITÓRIO

PROFESSORES

ADMINISTRAÇÃO

ALMOXARIFADO

SANITÁRIO
P.N.E.
ADULTO
FEMININO

SANITÁRIO
P.N.E.
ADULTO
MASCULINO

GRADIL 1h=2,50m (OPCIONAL)

SANITÁRIO
MASC.

PRÉ-ESCOLA

SANITÁRIO
FEM.

CRECHEIII

SOLARIUM

SOLARIUM

CRECHE I

BANHO

REPOUSO

SOLARIUM

SOLARIUM

CRECHE II

SANITÁRIO
CRECHE II

PÁTIO COBERTO

PROJEÇÃO DA COBERTURA

RAIO DE SEGURANÇA GLP

GÁS

COBOGÔ

CARGA E DESCARGA

RAMPA
SOBRE

VAGA PARA PNE

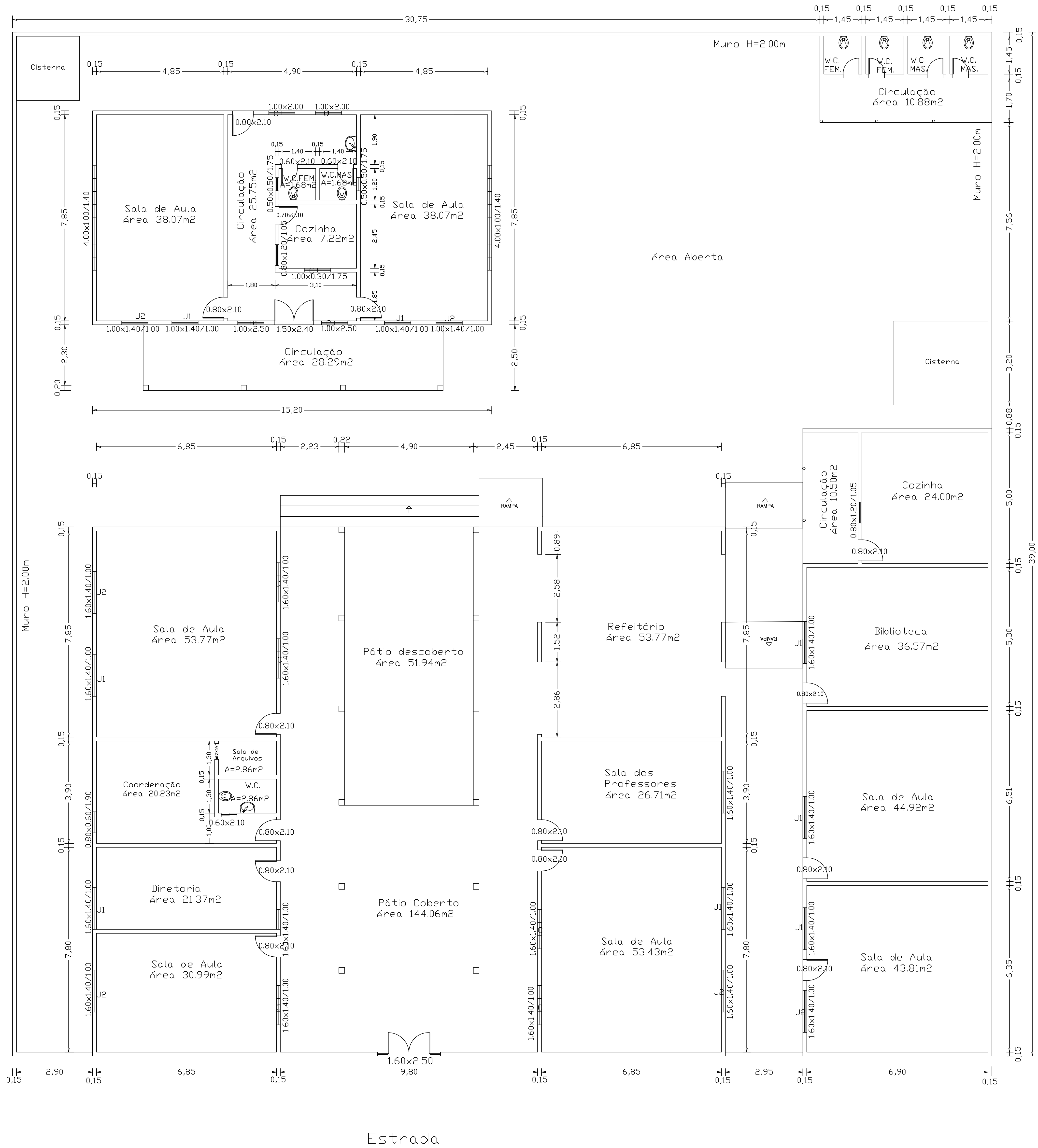
MASTROS PARA BANDEIRAS

ACESSO PÚBLICO

RAMPA
SOBRE

PROJEÇÃO DA COBERTURA

COBOGÔ



ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA
POVOADO BELA VISTA - (Zona Rural) ADUSTINA/BA

ÁREA DO TERRENO = 1.181,70 m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 638,05 m²
ÁREA DISPONÍVEL P/ AMPLIAÇÃO = 179,40 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

RESP. TÉCNICO: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA
ENG^a - CREA 51365/D-BA

DESENHISTA: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA

Prefeitura: ADUSTINA - BA	
Gestão: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO ED. ESCOLAR - CADASTRO ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA Povoado Bela Vista, Zona Rural	
Assunto: PLANTA BAIXA (EXISTENTE) PAVIMENTO ÚNICO	
Engenheiro: MIRIAM FERNANDA RABELO SANTANA	Folha:
Escala: 1/100	Data: 10/2018
01/01	